

**ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA,  
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AMERICANAS S/A, A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A FUNDAÇÃO  
ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA**

**AMERICANAS S.A.**, sociedade com sede na Rua Sacadura Cabral, 102 - Parte, Bairro Saúde, CEP 20081-902, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.776.574/0006-60, adiante denominada **AMERICANAS**, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO-UFES**, com sede administrativa na Av. Fernando Ferrari, 514, Bairro Goiabeiras, CEP 29075-910, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.123/0001-43, adiante denominada **UFES**, neste ato representado por seu Reitor, Prof. Paulo Sérgio de Paula Vargas, inscrito no CPF sob o nº 526.372.397-00; e

**FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**, com sede na Av. Fernando Ferrari, 845 – Campus Universitário, Bairro Goiabeiras, CEP 29.061-973, Vitória/ES, inscrito no CNPJ n.º 02.980.103/0001-90, adiante denominada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por Armando Biondo Filho, inscrito no CPF sob o nº 376.717.407-30,

indistinta e denominadas “Parte” e, em conjunto, “Partes”,

Resolvem celebrar o presente Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (“**Acordo**”), com base nas Leis 10.973/2004 e 13.243/2016 e no Decreto 9.283/2018, conforme as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto a execução de projeto de pesquisa denominado Desenvolvimento e Modelagem de Polo Tecnológico (“**Projeto**”).
- 1.2 As novas ações a serem desenvolvidas entre as partes (“**Ações**”) encontram-se definidas no **Anexo I – Plano de Ação**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO ENTRE AS PARTES**

- 2.1 Para fins de gestão de questões administrativas serão considerados gestores do Acordo (“**Gestores**”):

Pela **AMERICANAS**: Sr(a). Flávia Picanço

Pela **UFES**: Prof. Rômulo Almeida Cotta; e

Pela **FUNDAÇÃO**: Sra. Patricia Buorguignon Soares.

- 2.1.1. Qualquer alteração dos dados dos gestores indicados deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, à outra Parte, sendo que a notificação ou comunicação

1

---

Acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação - Americanas S/A, UFES e FEST



dirigida servirá para produzir todos os efeitos contratuais consequentes, dispensando a assinatura de aditivo.

- 2.2 O **Projeto** é liderado pelo Prof. Luciano Raizer Moura do Departamento de Engenharia Industrial do Centro Tecnológico da **UFES** ("**Pesquisador Líder**").
- 2.2.1. A alteração do **Pesquisador Líder** deverá ser comunicada à **AMERICANAS** com 30 (trinta) dias de antecedência. A comunicação deverá estar acompanhada da indicação do novo pesquisador líder e de seu currículo Lattes, sendo certo que a **AMERICANAS** poderá rescindir o presente instrumento, sem quaisquer ônus, caso não concorde com a nova indicação.
- 2.3 As **Ações** deverão ser realizadas conforme as exigências e cronograma constantes do **Anexo I – Plano de Ação**.
- 2.3.1. Eventuais alterações no cronograma e relatórios/entregas deverão ser comunicadas imediatamente à **AMERICANAS** e, na hipótese de atrasos, caberá ao **Pesquisador Líder** enviar a respectiva justificativa à **AMERICANAS**.
- 2.3.2. O não cumprimento do cronograma de atividades, bem como a não entrega dos relatórios constantes do **Anexo I**, no prazo acordado, poderá impactar o desembolso dos recursos pela **AMERICANAS**, conforme disposto no presente instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 3.1 Para a execução do **Projeto**, a **AMERICANAS** investirá o valor total de R\$ 81.818,18 (oitenta e um mil e oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos), conforme o quadro a seguir.

<b>Intens de custeio</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor total</b>
Bolsa de Professor Doutor	9.000,00	6	54.000,00
Bolsa de iniciação científica	1.500,00	6	9.000,00
Sub-total			63.000,00
<b>Custeio administrativo</b>			
Despesa Operacional Administrativa FEST - 10%			8.181,82
Ressarcimento a UFES - 13%			10.636,36
Sub-total			18.818,18
Valor total do projeto			<b>81.818,18</b>

- 3.1.1 Os valores supracitados já incluem as despesas operacionais e administrativas (DOA) da **FUNDAÇÃO** e os custos diretos e indiretos referentes à execução do **Projeto**, incluindo-se os encargos sociais e quaisquer despesas e encargos para a abertura e manutenção da conta bancária do **Projeto**.



- 3.1.2 O custeio de quaisquer despesas adicionais dependerá da prévia e expressa autorização da **AMERICANAS**, conforme seus critérios internos de financiamento de pesquisa.
- 3.2. Os valores supracitados serão repassados à **FUNDAÇÃO**, que abrirá uma conta bancária específica para o **Projeto** e fará a gestão dos recursos ao longo do cronograma do **Anexo I**.
- 3.2.1 A **FUNDAÇÃO** deverá apresentar à **AMERICANAS**, mensalmente, prestação de contas, acompanhada de cópia dos comprovantes de despesas. Todas as prestações de contas deverão estar assinadas pelo responsável por seu conteúdo na **FUNDAÇÃO** e/ou na **UFES**.
- 3.2.2 A **FUNDAÇÃO** deverá manter registros claros e acessíveis acerca da utilização dos recursos para eventuais consultas solicitadas pela **AMERICANAS**. A **AMERICANAS** poderá auditar os registros, desde que previamente comunicado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- 3.2.3 Se por ocasião da avaliação das prestações de contas parcial ou final for identificado pela **AMERICANAS** o uso indevido dos recursos, a **AMERICANAS** poderá solicitar a imediata devolução do valor.
- 3.2.4 Eventuais rendimentos financeiros oriundos da aplicação, no mercado financeiro, por força de lei, dos recursos repassados pela **AMERICANAS** deverão ser utilizados no Projeto, ficando desde já estabelecido que a utilização dos rendimentos não precisará ser previamente aprovada pela **AMERICANAS**.
- 3.2.5. Em havendo saldo oriundo da não utilização dos recursos e seus rendimentos, a **AMERICANAS** poderá solicitar a sua devolução.
- 3.3 O pagamento dos valores supracitados deverá ser realizado em uma única parcela em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da devida nota fiscal a ser enviada a partir da assinatura do presente instrumento. Em caso de atraso no envio da nota fiscal nos termos desta cláusula, ocasionará no atraso proporcional de pagamento pelo **AMERICANAS** sem a incidência de penalidades.
- 3.3.1 A **AMERICANAS** efetuará o pagamento do montante estabelecido no item 3.1 acima por meio de depósito bancário, a ser efetivado no Banco do Brasil, Agência nº 4292-7, Conta Corrente nº 122580-4 de titularidade da **FUNDAÇÃO**, valendo o comprovante de transferência como prova de pagamento e quitação para todos os fins.
- 3.4 A **AMERICANAS** poderá requerer a suspensão dos pagamentos e, inclusive, a devolução total dos valores investidos, em caso de:
- (i) descumprimento do cronograma estabelecido no **Anexo I**, exceto em razão de força maior;
  - (ii) entregas insatisfatórias, à critério da **AMERICANAS**, que não cumpram os objetivos do **Projeto**;
  - (iii) atraso na prestação de contas; e/ou



(iv) custeio de despesas não autorizadas, expressamente, pela **AMERICANAS**.

3.4.1 Em caso de suspensão, os pagamentos não estarão sujeitos a qualquer correção ou incidência de encargos de mora, sendo retomados somente quando revertidas as causas da suspensão, à critério da **AMERICANAS**.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO E DA UFES**

4.1 Além das demais obrigações assumidas no presente Acordo e no **Anexo I**, caberá à **FUNDAÇÃO**:

- a) Abrir conta bancária específica para o **Projeto**;
- b) Administrar os recursos financeiros necessários à execução do **Projeto**, zelando pelo seu melhor aproveitamento e responsabilizando-se, também, pelos recolhimentos previdenciários e fiscais dos profissionais envolvidos;
- c) Apresentar à **AMERICANAS**, mensalmente, prestação de contas, acompanhada de cópia dos comprovantes de despesas.
- d) Providenciar os materiais e equipamentos previstos para a realização dos trabalhos, conforme orçamento e Plano de Trabalho definidos no **Anexo I**;
- e) Manter o **Projeto** e seus resultados em sigilo e confidenciais, não podendo publicá-los, ou de qualquer forma os tornar públicos;
- f) Responsabilizar-se por questões trabalhistas, previdenciárias e tributárias oriundas da execução do presente instrumento, incluindo-se dos serviços de terceiros a serem contratados e de todo pessoal alocado para a execução do Projeto;
- g) Responsabilizar-se pela verificação da documentação necessária para comprovação das categorias dos bolsistas, incluindo-se a verificação da documentação comprobatória com vínculo dos bolsistas com a **UFES** para o pagamento das bolsas.

4.2 Além das demais obrigações assumidas no presente Acordo e no **Anexo I**, caberá à **UFES**:

- a) Gerenciar a execução do **Projeto**, zelando para que sejam observados o objeto e as metas estabelecidos no **Anexo I**;
- b) Orientar tecnicamente os trabalhos de pesquisa;
- c) Realizar reuniões de acompanhamento e/ou submeter relatórios de progresso, conforme estabelecido no Anexo I, ou a pedido da **AMERICANAS**;
- d) Prover a infraestrutura necessária para a execução do **Projeto**;
- e) Manter o **Projeto** e seus resultados em sigilo e confidenciais, não podendo publicá-los,



ou de qualquer forma os tornar públicos;

- f) Consultar a **AMERICANAS** antes de aceitar qualquer apoio financeiro de qualquer outra fonte de financiamento, privada, pública ou privada associada à pública, para o desenvolvimento do **Projeto**, bem como acerca da participação de colaboradores de outras instituições;
- g) Receber, desde que previamente informado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, representantes da **AMERICANAS** para visitas técnicas;
- h) Estimular o pessoal técnico envolvido na execução do **Projeto** a participar de reuniões científicas, dentre outros eventos promovidos pela **AMERICANAS** para apresentação do **Projeto**, seu andamento e resultados;
- i) Responsabilizar-se por eventuais autorizações governamentais necessárias à execução do **Projeto**.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA AMERICANAS**

5.1 Além das demais obrigações assumidas no presente Acordo, caberá à **AMERICANAS**:

- a) Acompanhar o desenvolvimento do **Projeto**;
- b) Fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento do **Projeto**;
- c) Efetuar o desembolso financeiro previsto no presente contrato, na forma definida na cláusula terceira;
- d) Manter o **Projeto** e seus resultados em sigilo e confidenciais, não podendo publicá-los, ou de qualquer forma os tornar públicos;
- e) Disponibilizar à **UFES** todas as informações e normas internas da **AMERICANAS** necessárias à execução do **Projeto**.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO PESQUISADOR LÍDER E DOS GESTORES**

- 6.1 Caberá ao **Pesquisador Líder** e aos **Gestores** a solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente Acordo, bem como a supervisão e gerenciamento, inclusive financeiro, da execução dos trabalhos.
- 6.2 Caso a questão encaminhada não seja de competência do **Pesquisador Líder**, ou do **Gestor**, estes deverão indicar o interlocutor competente pela **UFES**, pela **FUNDAÇÃO** e pela **AMERICANAS**, respectivamente.



## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA**

- 7.1 O presente Acordo vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se após o cumprimento de todas as suas obrigações.
- 7.2. Sobreviverão ao fim do Contrato, permanecendo regidas pelas disposições acordadas no instrumento, quaisquer obrigações ainda pendentes de cumprimento, bem como quaisquer obrigações que, por sua natureza, devam sobreviver ao término contratual, tais como as obrigações de confidencialidade e de propriedade intelectual.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS PUBLICAÇÕES**

- 8.1 As informações e resultados obtidos durante as atividades objeto do presente Acordo poderá ser divulgados pela **UFES**, desde que previa e expressamente autorizado pela **AMERICANAS**.
- 8.2 A **AMERICANAS** deverá receber o resultado a ser publicado e/ou divulgado, incluindo-se teses e dissertações, 60 (sessenta) dias antes da divulgação para análise e eventual proteção dos resultados, conforme definido na Cláusula Décima Primeira.
- 8.3 Publicações e divulgações dos resultados deverão fazer expressa menção ao apoio da **AMERICANAS** ao Projeto.

## **CLÁUSULA NONA: DA CONFIDENCIALIDADE**

- 9.1 A **UFES** e a **FUNDAÇÃO** comprometem-se a tratar todas e quaisquer informações confidenciais relativas ao **Projeto** objeto deste Acordo, em caráter estritamente confidencial, responsabilizando-se por todas e quaisquer perdas, danos e/ou prejuízos incorridos pela **AMERICANAS**, suas Afiliadas, e/ou por quaisquer terceiros em decorrência deste inadimplemento, eximindo a **AMERICANAS** de qualquer indenização ou prejuízo de qualquer natureza.
- 9.2 Entende-se por “**Informações Confidenciais**” todas e quaisquer informações e dados de natureza confidencial e incluindo, sem limitação, todos os segredos e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, de engenharia ou programação, bem como demais informações comerciais ou know-how e quaisquer cópias ou registros dos mesmos, orais e escritos, expressamente identificados como sendo informações confidenciais, contidos em qualquer meio físico, que tenham sido direta ou indiretamente revelados pela **AMERICANAS** ou de qualquer forma obtidos ou acessados sob ou em função deste Acordo (inclusive durante as negociações precedentes à assinatura do mesmo).
- 9.3 Informações Confidenciais não incluem informações: (i) que sejam ou venham a se tornar de domínio público sem violação do disposto neste Contrato; (ii) que sejam de conhecimento da **UFES** e/ou **FUNDAÇÃO** à época de sua divulgação, desde que possam provar ter tomado conhecimento das mesmas anteriormente à data de sua divulgação pela **AMERICANAS**; (iii) recebidas de boa-fé pela **UFES** e/ou **FUNDAÇÃO**



através de terceiros que tenham o direito de divulgá-las; (iv) cuja livre divulgação tenha sido autorizada por escrito pela **AMERICANAS**, ou (v) desenvolvidas independentemente, sem a utilização de informações que tenham sido divulgadas pela **AMERICANAS** em violação das obrigações contidas neste Acordo.

- 9.4 Todas e quaisquer informações confidenciais que tenham sido transmitidas de uma Parte à outra, e que sejam identificadas como confidenciais ou cuja natureza seja de confidencialidade evidente, incluindo todas as condições comerciais negociadas entre as Partes, deverão ser tratadas de modo sigiloso pela Parte receptora, que deverá utilizar as informações unicamente para desempenhar suas obrigações sob este Acordo, devendo manter essas informações protegidas durante a vigência desse instrumento e pelo período subsequente de 5 (cinco) anos. A Parte receptora das informações confidenciais deverá restituir essas informações à Parte reveladora, ao término da relação entre as Partes.
- 9.5 Vindo a ser requisitada a revelação de alguma informação confidencial por algum órgão público, a Parte deverá notificar a **AMERICANAS** prontamente e por escrito, de modo que esta possa implementar as medidas cabíveis. Caso as referidas medidas não possam ser implementadas em tempo hábil, a Parte se compromete a revelar apenas o trecho da informação confidencial que for expressa e legalmente requisitada.
- 9.6 A **UFES** e a **FUNDAÇÃO** se comprometem a somente permitir o acesso à Informação confidencial aos seus empregados, representantes e às demais pessoas cujo acesso seja necessário para o cumprimento dos objetivos do presente Acordo, sendo vedada sua revelação, cópia, cessão ou transferência para quaisquer outras pessoas. Caberá à **UFES** e à **FUNDAÇÃO** zelar para que seus empregados, prepostos, colaboradores e/ou quaisquer terceiros com quem compartilhem quaisquer informações confidenciais cumpram com as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA: DA INFRAÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELLECTUAL***

- 10.1 Os direitos de terceiros protegidos pela legislação de propriedade industrial ou de direito autoral sobre materiais, máquinas, equipamentos, sistemas, dispositivos, processos, desenhos, modelos, marcas e patentes deverão ser respeitados pelas Partes.
- 10.2 Caberá à Parte que não observar o procedimento supra, responder pela infração dos direitos de terceiros, correndo por sua conta o pagamento de quaisquer ônus, comissões, indenizações e quaisquer outras despesas decorrentes da referida infração.

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELLECTUAL E EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS***

- 11.1 Cada Parte continuará sendo proprietária exclusiva das informações privilegiáveis, técnicas e tecnológicas, que já tenham sido desenvolvidas ou adquiridas antes da assinatura do presente ACORDO e que tenham sido reveladas à outra Parte por força



de sua execução e responderá pela infração dos direitos de terceiros, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

- 11.2 Caberá ao Pesquisador Líder do Projeto comunicar à **AMERICANAS** acerca dos resultados obtidos por meio da execução do Projeto por ocasião da entrega dos Relatórios, sem prejuízo da comunicação a qualquer momento de resultados que este entender passíveis de proteção.
- 11.3 A **AMERICANAS** será proprietária dos resultados oriundos da execução do Projeto, independentemente de serem passíveis de proteção por meio das formas previstas na legislação nacional e/ou internacional de Propriedade Intelectual.
- 11.4 A Propriedade Intelectual decorrente deste ACORDO será de 100% (cem por cento) para a **AMERICANAS**.
- 11.5 Caso a **AMERICANAS** verifique a existência de benefício de proteção de algum resultado do Projeto por meio de segredo industrial, a Parte deverá justificar por escrito para a outra Parte o seu interesse e as vantagens de referida proteção, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da comunicação da existência do referido resultado.
- 11.6 Caso as Partes optem pela proteção dos resultados por meio de segredo industrial, deverão assinar novo e específico acordo de sigilo e confidencialidade, envolvendo todos os participantes do Projeto.
- 11.7 A **AMERICANAS** decidirá sobre a proteção dos resultados em âmbito nacional bem como internacional, ficando autorizada a realizar os respectivos pedidos de qualquer tipo de proteção intelectual, como por exemplo, depósito de patentes, marcas ou registro de direitos conexos.
- 11.8 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual, os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual, bem como quaisquer encargos administrativos e judiciais no âmbito nacional e internacional será de seu titular, conforme à sua participação.
- 11.9 Caso a **AMERICANAS** não tenha interesse em proteger os resultados, precisará comunicar a decisão por escrito à outra Parte, ficando desde já a outra Parte autorizada a realizar os depósitos de solicitação de patentes nos países de sua escolha, em seu nome, às suas custas e aos seus benefícios. A Parte que declarar sua falta de interesse obriga-se a dar as informações necessárias para a proteção das tecnologias desenvolvidas, pela outra Parte.
- 11.10 Sempre que necessário a **UFES** e a **AMERICANAS** se obrigam a assinar todos os documentos exigidos para proteção dos direitos de Propriedade Intelectual, em âmbito nacional e internacional.





- 11.11 A **AMERICANAS** definirá em instrumento jurídico específico as condições para exploração comercial dos resultados obtidos por meio da execução Projeto, inclusive na hipótese de licenciamento a terceiros.
- 11.12 Os resultados poderão ser transferidos a terceiros, desde que a **AMERICANAS**, possua interesse, uma vez que, Parte titular da propriedade intelectual, por meio do instrumento jurídico cabível, que deverá conter cláusulas de utilização, incluindo a abrangência territorial do uso, pagamento, controle, uso de marcas e propriedade intelectual sobre aperfeiçoamentos.
- 11.13 Qualquer negociação envolvendo terceiros deverá ser acompanhado pela **AMERICANAS** e pela **UFES**, e autorizado somente pela titular Parte titular da propriedade intelectual.
- 11.14 A **AMERICANAS** poderá notificar à outra Parte sobre a existência de negociação que ensejará no licenciamento dos resultados.
- 11.15 Os resultados protegidos pela **AMERICANAS**, por meio dos instrumentos previstos na legislação nacional e internacional de propriedade intelectual, serão a seguir denominados **RESULTADO PROTEGIDO**.
- 11.16 Sobre o **RESULTADO PROTEGIDO**, fica desde já estabelecido que:
- a) Os resultados/ganhos econômicos auferidos em eventual licenciamento para exploração comercial do **RESULTADO PROTEGIDO** por terceiros, serão distribuídos ao titular da propriedade intelectual, resguardadas as condições de licenciamento a fornecedores da **AMERICANAS** e de suas controladas, coligadas e afiliadas.
  - b) Será facultada à **AMERICANAS** a possibilidade ao licenciamento exclusivo do **RESULTADO PROTEGIDO**.
  - c) No caso de exploração comercial pela **AMERICANAS** do **RESULTADO PROTEGIDO**, ou de emprego do **RESULTADO PROTEGIDO** em suas próprias atividades, com ou sem exclusividade, inicialmente não será prevista remuneração à **UFES**, por qualquer período de tempo, qualquer negociação acerca do tema, será feita de forma consensual apartada em relação ao presente instrumento.
  - d) Será liberado o uso interno pela **UFES** e pela **AMERICANAS** em suas atividades de qualquer natureza, sem remuneração, do know-how, informações, dados e demais relatórios e/ou resultados não registrados, derivados da execução do projeto, incluindo-se o uso sem remuneração por coligadas, controladas e afiliadas da **AMERICANAS**. O uso aqui previsto deverá levar em consideração a eventual necessidade de manutenção de sigilo das informações.
- 11.17 Quaisquer aperfeiçoamentos introduzidos nos resultados durante o prazo de vigência do presente ACORDO deverão ser comunicados formalmente à outra Parte, sem que caiba qualquer remuneração pela revelação do respectivo aperfeiçoamento, ficando



assegurada a titularidade da **AMERICANAS** nos direitos de propriedade intelectual porventura gerados com a inovação, nas proporções definidas na Cláusula 11.4.

- 11.18 Na hipótese de derivações futuras sobre “software”, registrado, ou não, realizadas de forma independente pelas titulares, sem o uso de dados, recursos e informações dos negócios da outra titular, as Partes já se comprometem, mutuamente, a tratá-las conforme estabelecido no artigo 5º, da Lei 9.609/98, autorizando uma à outra a realizar derivações sem quaisquer ônus futuros, pertencendo os direitos sobre as derivações a quem as fizer, incluindo-se sua exploração econômica.
- 11.19 Na hipótese de derivações, ou novos “softwares” desenvolvidos em conjunto entre as Partes, deverá ser celebrado instrumento jurídico específico, garantidas minimamente as condições do presente instrumento no que tange ao Resultado. Protegido.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO

- 12.1 É facultado a quaisquer das Partes, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, rescindir de imediato este Acordo, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à outra Parte qualquer espécie de direito, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:
- a) decretação ou pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial ou apresentação de indícios de insolvência;
  - b) descumprimento de qualquer cláusula ou condição do presente Contrato que, se passível de correção, não seja corrigida (i) em de 15 (quinze) dias, (ii) dentro prazo do prazo específico aplicado a determinada obrigação conforme determinado neste instrumento, ou (iii) dependendo da urgência, dentro do prazo indicado pela Parte inocente. O prazo para a correção contará a partir do recebimento da notificação pela Parte responsável;
  - c) transferência a terceiros, total ou parcialmente, dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem a prévia autorização por escrito da **AMERICANAS**;
  - d) no caso de uma Parte comprovadamente envolver-se em fatos que possam afetar, negativamente, a imagem da **AMERICANAS**.
- 12.2 Exceto quando penalidade específica for estabelecida, no caso de rescisão com base nos itens “b”, “c” ou “d” da Cláusula 12.1 acima, por culpa da **UFES** e/ou da **FUNDAÇÃO**, este ficará sujeito ao pagamento, à **AMERICANAS**, das perdas e danos diretos e comprovados, sofridos em razão do descumprimento da obrigação, e à devolução do valor dos valores já pagos pela **AMERICANAS**, também devidamente corrigido pela variação do IPCA/FGV.
- 12.3 O pagamento das penalidades acima elencadas deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação encaminhada pela **AMERICANAS**. O atraso no pagamento do valor equivalente à multa fixada acima



acarretará a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no IPCA/FGV.

- 12.4 Fica facultada a quaisquer das Partes rescindir o presente Acordo imotivadamente, mediante prévia comunicação à outra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 12.5 Caso a rescisão imotivada do presente Acordo ocorra por iniciativa da **UFES** e/ou da **FUNDAÇÃO**, deverão ser devolvidos quaisquer valores já pagos pela **AMERICANAS** e corrigidos pela variação do IPCA/FGV, bem como os materiais e/ou produtos eventualmente fornecidos, proporcionalmente às obrigações ainda não cumpridas, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis decorrentes de tal rescisão imotivada.
- 12.6 Por outro lado, caso a rescisão imotivada do presente Acordo ocorra por iniciativa da **AMERICANAS**, esta continuará obrigada a efetuar o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total do **Projeto**, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis decorrentes de tal rescisão imotivada, devendo a **FUNDAÇÃO** efetuar a devolução do restante do valor em até 15 (quinze) dias a contar da rescisão.
- 12.7 O pagamento das penalidades acima elencadas deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação encaminhada pela **Parte** prejudicada. O atraso no pagamento do valor equivalente à multa fixada acima acarretará a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no IPCA/FGV.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

- 13.1. Nenhuma das Partes será responsável por descumprimento de suas obrigações contratuais quando, comprovadamente, ocorrer caso fortuito ou força maior, e desde que os eventos ou circunstâncias excepcionais:
  - (i) estejam fora de seu controle razoável e afetem substancialmente o cumprimento de suas obrigações contratuais; e
  - (ii) essa Parte não poderia, de forma razoável, ter se preparado, prevenido, evitado ou superado tais eventos ou circunstâncias antes de celebrar o Acordo; e
  - (iii) tais eventos ou circunstâncias não resultem de uma falha dessa Parte de cumprir com suas obrigações contratuais.
- 13.2. Comprovada a ocorrência de caso fortuito e/ou de força maior, ficarão suspensas, enquanto essa perdurar, as obrigações que as Partes ficarem impedidas de cumprir.
- 13.3. Se um evento de caso fortuito e/ou força maior ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Acordo, a Parte que ficar impossibilitada deverá adotar os seguintes procedimentos:
  - (i) notificar a **AMERICANAS**, por escrito, sobre a ocorrência do evento, o mais breve possível, em até 2 (dois) dias úteis após ter tomado ciência do mesmo, apresentando uma estimativa da duração e os possíveis efeitos do evento de caso fortuito e/ou força maior com relação ao cumprimento de suas obrigações neste Acordo.



- (ii) adotar todas as medidas possíveis para remediar ou mitigar as consequências do referido evento de caso fortuito e/ou força maior, com o objetivo principal de retomar o cumprimento de suas obrigações o mais rápido possível;
  - (iii) notificar imediatamente e por escrito a outra Parte sobre o término ou suspensão do evento de caso fortuito e/ou força maior.
- 13.4. Um evento de caso fortuito e/ou força maior não deverá desonerar a Parte que ficar impossibilitada com relação às obrigações e inadimplementos ocorridos anteriormente ao evento e anteriormente ao recebimento pela Parte não afetada da notificação mencionada na Cláusula 13.3 (i) acima.
- 13.5. A ocorrência de um evento de caso fortuito e/ou força maior não permite qualquer reivindicação por compensação ou alteração do valor do Projeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

- 14.1 A **UFES** e a **FUNDAÇÃO** deverão executar o Acordo sob sua total responsabilidade jurídica, devendo cumprir todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista, responsabilizando-se pela prática das mesmas, assim como, pelas consequências que derivem do seu descumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venham a contratar durante a execução do **Projeto**.
- 14.2 A execução do **Projeto** não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício dos empregados da **UFES** e/ou da **FUNDAÇÃO** em relação à **AMERICANAS**, que permanecerá livre de qualquer responsabilidade ou obrigação com relação à **UFES** e/ou à **FUNDAÇÃO** ou qualquer de seus empregados, ou terceiros vinculados a ela e envolvidos na execução do **Projeto**, direta ou indiretamente.
- 14.3 A **UFES** e a **FUNDAÇÃO** deverão responder as reclamações trabalhistas movidas por seus próprios empregados ou de suas subcontratadas ou de terceiros vinculados ao **Projeto**, contra a **AMERICANAS**, para reconhecimento de vínculo empregatício ou quaisquer outros direitos trabalhistas, arcando com todos os custos e ônus daí decorrentes, pleiteando a exclusão da **AMERICANAS** do processo.
- 14.4 Se a **AMERICANAS** vier a ser autuada, notificada, intimada ou citada em qualquer dos procedimentos indicados na cláusula 10.4 acima em razão do não cumprimento tempestivo das obrigações originárias deste contrato, a **UFES** e/ou da **FUNDAÇÃO** deverão:
- (i) Reconhecer, no procedimento, a sua condição de única e exclusiva responsável e excluir a **AMERICANAS** do procedimento;
  - (ii) Fornecer e permitir o acesso da **AMERICANAS**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a todos os documentos e informações necessários para garantir a sua adequada defesa, bem como durante a tramitação do procedimento;



- (iii) Ressarcir a **AMERICANAS** de todos os custos e despesas incorridos para produzir a sua defesa, para o acompanhamento e tramitação do procedimento, como por exemplo, mas a elas não se limitando, deslocamentos, estadias, refeições, perícias, custas, honorários de peritos, assistentes técnicos e dos advogados contratos pela **AMERICANAS**; e
- (iv) Oferecer bens em garantia, efetuar depósitos e prestar toda e qualquer garantia que seja necessária ao regular andamento do procedimento e a expedição de certidões negativas e/ou positivas com efeito de negativa em nome da **AMERICANAS**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**

15.1 A **UFES** e a **FUNDAÇÃO** declaram para todos os fins e direitos que:

- (i) Exercem sua atividade em conformidade com toda a legislação e regulamentação que lhe é aplicável, incluindo, sem limitação, normas de direito do trabalho e previdência social, propriedade intelectual e industrial e tratamento adequado de dados pessoais;
- (ii) Estão ciente e de pleno acordo com o Código de Ética da **AMERICANAS** que para todos os efeitos, é parte integrante do presente Contrato;
- (iii) Não utilizam trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de serviços;
- (iv) Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais;
- (v) Não pagam e não pagarão, tampouco prometerão dar qualquer coisa de valor, a qualquer título, direta ou indiretamente, a qualquer oficial do governo, membro ou funcionário de qualquer partido político e/ou pessoa que exerça função pública, com o objetivo de influenciar uma ação ou decisão do mesmo que possa interferir na obtenção ou retenção de negócios e/ou vantagens para esta Parte, suas controladoras, controladas, coligadas e/ou quaisquer sociedades a ela ligadas.

15.2 As Partes obrigam-se a observar e cumprir rigorosamente a legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro, federal, estadual e municipal, incluindo a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998 (“Leis Anticorrupção”).

15.3 Cada Parte declara e garante, por si e seus representantes, administradores, sócios ou acionistas, assessores, consultores direta ou indiretamente, que:



- (i) Não se encontra sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
  - (ii) Não integra o polo passivo de um processo judicial e/ou administrativo em curso ou foi condenado ou indiciado sob a acusação de corrupção ou suborno;
  - (iii) Não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer coisa de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a quaisquer das Partes e/ou seus negócios;
  - (iv) Não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com as pessoas físicas ou jurídicas envolvidas com atividades criminosas;
- 15.4 O não cumprimento pela **UFES** e/ou pela **FUNDAÇÃO** das Leis Anticorrupção ou do disposto nesta Cláusula será considerado infração grave ao Acordo e conferirá à **AMERICANAS** o direito de declarar rescindido imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus para a mesma, sendo a Parte infratora responsável pelas perdas e danos, nos termos da lei aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: PROTEÇÃO DE DADOS**

- 16.1 As Partes comprometem-se a adotar todas as medidas necessárias para assegurar a observância à Lei nº 12.965/2014 (“Marco Civil da Internet”), e o seu Decreto Regulamentador nº 8.771/16, principalmente no que tange à proteção de registros, dados pessoais e comunicações privadas.
- 16.2 As Partes comprometem-se, ainda, a adotar todas as medidas preventivas razoáveis ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018 (“LGPD”), conforme alterada.
- 16.3 Em conformidade com o objeto previsto neste Contrato, as Partes poderão ter acesso a dados que identifiquem ou permitam a identificação de indivíduos (“Dados Pessoais” e “Dados Sensíveis”).
- 16.4 O acesso, utilização, coleta, produção, recepção, classificação, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração e o compartilhamento pelas Partes dos Dados Pessoais que lhe forem confiados em razão deste Acordo (“Tratamento de Dados Pessoais e Dados Sensíveis”) será autorizado e limitado ao estritamente necessário para a execução do **Projeto**. Fica totalmente vedada a utilização dos Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades.



- 16.5 A Parte que transferir Dados Pessoais e/ou Dados Sensíveis às demais Partes, deverá, previamente e como condição para a transferência, assegurar que possui uma base legal adequada à referida transferência, e que essa transferência não viola qualquer direito de privacidade dos titulares de Dados Pessoais, incluindo os princípios de tratamento de dados.
- 16.6 Fica vedado às Partes transferir, no todo ou em parte, os Dados Pessoais que lhe forem confiados, para quaisquer terceiros não relacionados com a execução do Contrato, mesmo que de forma agregada e/ou anônima.
- 16.7 Caso qualquer Parte seja obrigada a transferir ou divulgar qualquer Dado Pessoal em razão de ordem administrativa ou judicial de qualquer natureza, deverá informar à outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que esta possa tomar as medidas judiciais que entender necessárias. Além disso, o Parte Receptora dos Dados Pessoais Sensíveis que fará tal divulgação compromete-se a cooperar com a outra Parte para limitar a extensão e o âmbito de tal transferência ou divulgação de dados.
- 16.8 A Parte receptora de Dados Pessoais e Dados Sensíveis deverá promover a exclusão definitiva de quaisquer Dados Pessoais que lhe foram transmitidos por força deste instrumento por solicitação de seus titulares ou da Parte fornecedora de tais dados.
- 16.9 As Partes se comprometem a assegurar a segurança dos Dados Pessoais e Dados Sensíveis, sua privacidade e a adequada gestão dos Dados Pessoais e Dados Sensíveis recebidos e utilizados para a execução do patrocínio, valendo-se de técnicas de segurança como criptografia, além de monitoramento e testes de segurança frequentes, dentre outros métodos de proteção condizentes com as melhores práticas do setor para a proteção de dados.
- 16.10 Qualquer Parte receptora de Dados Pessoais e Sensíveis obriga-se a notificar a Parte fornecedora de Dados Pessoais, por escrito e em até 24 (vinte e quatro) horas, acerca de qualquer vazamento ou comprometimento de suas bases de dados relacionadas a este patrocínio, bem como acerca de qualquer violação da legislação de privacidade e de proteção de dados pessoais que tiver ciência com relação aos dados em sua custódia, inclusive violação acidental ou culposa.
- 16.11 Caso uma Parte sofra quaisquer danos ou prejuízos em decorrência do descumprimento das obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais e Sensíveis por outra Parte, deverá a Parte infratora indenizar a outra Parte por quaisquer danos que essa venha a sofrer.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS***

- 17.1 As notificações, os avisos, as solicitações, as instruções/ordens e outros comunicados cuja entrega seja exigida ou se faça necessária nos termos do presente instrumento serão feitos por escrito, via e-mail, nos endereços abaixo especificados:
- (i) Se para a **AMERICANAS**:



A/C: Sra. Flávia Picanço  
Tel.: (11) 2206-6329  
Email: flavia.picanco@americanas.io

(ii) Se para a **UFES**:

A/C: Prof. Rômulo Almeida Cotta  
Tel.: (27) 99924-3677  
Email: romulo.cotta@ufes.br

(iii) Se para a **FUNDAÇÃO**:

A/C: Sra. Patricia Buorguignon Soares  
Tel.: [(27) 99975-4214]  
Email: patricia.soares@fest.org.br

- 17.2 É obrigação das Partes manter endereço telefone e e-mail, designados para recebimento de comunicações devidamente atualizados, devendo ser notificadas formalmente e por escrito à outra parte quaisquer alterações nos aludidos dados. Os avisos, as notificações, as solicitações, as instruções/ordens e outros comunicados efetuados no endereço e e-mail informados pelas Partes serão considerados válidos e eficazes, desde que haja a comprovação do efetivo recebimento pela outra Parte, para todos os efeitos quando indicados endereços, previstos neste instrumento ou que vierem a ser informados posteriormente, quando a Parte que alterar qualquer destes dados deixar de informar à outra Parte a alteração havida.
- 17.3 Após o término da vigência deste Contrato, a veiculação da logomarca e/ou símbolos afins das Partes ficam expressamente vedadas.
- 17.4 O não exercício, pelas Partes, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas a ela assegurados neste Acordo, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à Parte.
- 17.5 As Partes declaram que o(s) representante(s) legal(is) que ora subscreve(m) o presente Contrato, para todos os efeitos legais, estão investido(s) dos poderes necessários para assumir(em), em nome da empresa que ora representa(m), os deveres e obrigações explicitados neste Contrato.
- 17.6 O presente Acordo expressa plenamente o entendimento entre as Partes quanto ao **Projeto** e todas e quaisquer tratativas anteriores que digam respeito ao mesmo, escritas ou verbais, ficam, por meio deste, totalmente superadas.
- 17.7 O Acordo somente poderá ser alterado ou modificado mediante documento escrito, assinado pelas Partes, que passará a fazer parte integrante do presente instrumento como aditamento, para todos os fins de direito.





- 17.8 O presente Contrato é irrevogável e irretroatável e todas as disposições nele contidas obrigam as Partes e seus sucessores, a qualquer título.
- 17.9 Se quaisquer das disposições do presente Acordo forem consideradas, parcialmente ou totalmente, nulas, inválidas ou inexecutáveis, tais disposições não afetarão as demais disposições ou Cláusulas deste instrumento.
- 17.10 É expressamente vedada a cessão ou transferência desse Contrato a terceiros, salvo de comum acordo entre as partes.
- 17.11 O(s) anexo(s) integrante(s) deste instrumento deve(m) ser interpretado(s) em harmonia com este instrumento, prevalecendo, em caso de dúvidas ou divergências, as disposições do Contrato, ficando consignado, ainda, que o(s) anexo(s) não pode(m) modificar ou alterar quaisquer disposições do Contrato, somente lhes sendo cabíveis complementos ou esclarecimentos quanto ao conteúdo deste instrumento no que diga respeito exclusivamente a aspectos comerciais. Assim, os dispositivos que estiverem em divergência com o Contrato ou não contemplados por este, serão considerados nulos de pleno direito.

#### **CLÁUSULA DECIMA-OITAVA – DO FORO**

- 18.1 As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção de São Paulo, cidade São Paulo e/ou o Foro da Justiça Federal, Seção do Espírito Santo, cidade de Vitória, para dirimir questões decorrentes desse Acordo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 18.2 O presente Contrato poderá ser celebrado por meio eletrônico, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 e demais leis e normas regulatórias aplicáveis, que conferem validade a documentos eletrônicos dotados de elementos de identificação e autenticação. A formalização das avenças na forma eletrônica será suficiente para a comprovação de validade e integral vinculação das Partes ao Contrato.

São Paulo, de de 2022.

AMERICANAS S.A.

Nome:

Cargo: diretor rh

AMERICANAS S.A.

Nome:

Cargo: Superintendente de RH



---

**FEST**

Nome:  
Cargo Armando Biondo Filho

---

**UFES**

Nome  
Cargo Paulo Sergio de Paula Vargas

Pesquisador Líder:

Luciano Raizer Moura

---

Luciano Raizer Moura  
CPF: 796.952.567-91

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF: 083.934.747-28

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF: Rômulo Cotta



## Anexo I - Plano de Ação

### 1 – Projeto

Desenvolvimento e Modelagem de Polo Tecnológico (“**Projeto**”)

### 2 – Objetivos

A **AMERICANAS** tem a intenção de desenvolver e modelar um Polo Tecnológico, para o desenvolvimento e qualificação de talentos ligados às áreas de tecnologia da informação, com o objetivo final de contratar esses talentos.

O **Projeto** representa um piloto, que visa experimentar a ação, em parceria com a **UFES**, sendo que os resultados e aprendizado do **Projeto** irão estruturar os Polos Tecnológicos, que poderão ser replicados em várias localidades do país.

### 3 – Resultados esperados

O **Projeto** terá com foco principal a realização de duas ações básicas:

- (i) Definição da abordagem inicial, experimentar e aprender com os resultados.
- (ii) Análise de resultados do **Projeto**, visando correção de falhas e aperfeiçoamento.

### 4 – Ações

- Realizar estudos sobre a temática de interação com a academia para desenvolvimento conjunto de talentos
- Definir a forma inicial para realização da ação de atração, desenvolvimento e seleção de um grupo inicial de talentos.
- Envolver a participação de um grupo definido de universidades, iniciando com UFES e IFES (podemos expandir para outras universidades do ES no futuro?)
- Envolver a participação de professores dos cursos relacionados para que possam interagir com alunos que se destacam e possam demonstrar interesse
- Atrair e convidar para participação cerca de 100 estudantes e recém-formados para essa fase inicial
- Realizar o desenvolvimento de 30 estudantes dos cursos de engenharia, tecnologia da informação e correlatas
- Apoiar a empresa em ações de capacitação dos estudantes selecionados envolvendo a participação da equipe de tecnologia da empresa, criando condições de intercâmbio técnico
- Contribuir com o aprimoramento das habilidades comportamentais (*soft skills*) dos alunos participantes
- Realizar a seleção de 5 estudantes que serão contratados e atuarão em função ligada a tecnologia da informação de início de carreira (ocupação a ser definida pela empresa)



- Proporcionar a experimentação e aprendizado para modelar a operação dos Polos Tecnológicos
- Planejar e detalhar a operação dos Polos Tecnológicos para aplicação em demais territórios
- Elaborar material com a metodologia e orientações para operação dos Polos Tecnológicos
- Apresentar às universidades participantes *feedback* dos resultados do processo de desenvolvimento e seleção dos estudantes, pretendendo contribuir com a melhoria contínua da aprendizagem.

## 5 – Metodologia de trabalho

O desenvolvimento deste projeto envolve, como metodologia, a realização das seguintes etapas de trabalho:

### 1- Planejamento detalhado da ação

Ao iniciar o projeto será feita interação com a equipe da empresa para definição das linhas gerais do projeto piloto e da modelagem do Polo Tecnológico, elaborando um Plano de Trabalho.

Será definida a identidade do projeto – nome, objetivo, ações, cronograma e material de apresentação, a ser usado na apresentação às Universidades participantes.

### 2- Interação com Universidades

Serão definidos os meios apropriados para envolvimento da participação das universidades como parceiras da empresa na ação. No projeto piloto serão envolvidas as universidades UFES e IFES, que são destaques no cenário regional. Serão realizadas reuniões com os coordenadores dos cursos de interesse, como engenharias (elétrica, mecânica, produção, ...) e informática (ciência da computação, engenharia de sistemas, sistemas de informação, ).

A intenção é buscar a “adesão” da universidade ao projeto. Caberá a universidade indicar os cursos e os coordenadores desses cursos para interação mais direta. Na interação com as universidades serão identificados os professores com relação direta ao perfil a ser selecionado, sendo realizadas reuniões com os mesmos para apresentação do projeto. A expectativa é que os professores façam convite e indicação de alunos que são destaques para que participem do processo seletivo.

### 3- Apresentação do programa

Juntamente com as universidades serão enviados convites a todos os alunos dos cursos de interesse, se possível filtrando para as séries ou períodos que tenham condição de participação (devido ao perfil definido). Será usado o material de apresentação elaborado convidando para um evento de apresentação.

Será realizada apresentação do projeto para alunos pela realização de evento *on line* mostrando a ação e fazendo esclarecimentos de dúvidas.



#### **4- Inscrição dos alunos para seleção**

Os alunos interessados devem fazer a inscrição para o processo seletivo, usando um sistema próprio da empresa, para registrar a identificação dos candidatos e algumas informações relacionadas ao seu perfil (currículo, participação em cursos específicos, experiência, domínio de ferramentas de desenvolvimento, ...). A meta é ter pelo menos 100 inscritos para seleção inicial.

#### **5- Seleção inicial**

Após a inscrição, será feita uma seleção inicial de 40 inscritos para participação na etapa de desenvolvimento. A intenção é definir um grupo que atenda aos critérios mínimos para participar do desenvolvimento. Pode-se usar instrumentos padrões que a empresa já faz uso, como também basear nas indicações de professores, nas respostas ao questionário inicial ou outra forma.

#### **6- Desenvolvimento de competências**

Essa etapa envolverá a participação dos selecionados, e visa contribuir com o aprimoramento das suas competências técnicas e comportamentais, mostrando o jeito Americanas de ser. Serão realizadas reuniões *on line* para apresentar a empresa, como desenvolve tecnologia, seus valores e modo de atuação, sendo uma preparação para o desafio.

Para os participantes da etapa de desenvolvimento, que cumpriram as condições mínimas de participação, como presença e realização de atividades, será emitido um certificado de participação.

#### **7- Realização de desafio para seleção de participantes**

A avaliação para seleção dos participantes será pela apresentação de um desafio em que os estudantes devem dar respostas a determinadas situações apresentadas pela equipe técnica da empresa.

O resultado da avaliação do desafio pode ser alinhado com as demais avaliações (inicial e durante o desenvolvimento) para dar o resultado final e selecionar os 5 participantes que irão para contratação.

#### **8- Análise de resultados do projeto piloto**

Será feita avaliação geral das atividades realizadas durante o projeto piloto, identificando pontos fortes e oportunidades de melhorias, que servirá de base para a modelagem dos Polos Tecnológicos

#### **9- Feedback para as Universidades**

É importante apresentar para as universidades uma devolutiva das avaliações dos participantes para que possam aprimorar o ensino.

#### **10- Definição das linhas gerais do Polo Tecnológico**

Com base no aprendizado do projeto piloto, será feito, inicialmente, a definição das linhas gerais do Polo, apresentando uma visão sistêmica, identificando os processos e atividades a serem realizadas e os meios de execução.



### 11- Detalhamento da organização e operação do Polo Tecnológico

Uma vez desenhada a visão sistêmica do Polo Tecnológico, será feito o detalhamento dos processos e atividades, definindo os métodos a serem empregados, os meios de controle e o modo para organização e operacionalização.

### 12- Elaboração de documentação dos Polos Tecnológicos

Todas essas definições, da visão sistêmica, dos processos, atividades, métodos e meios de controle serão apresentadas em documentos, como manuais de procedimentos, que permitirão a capacitação da equipe e execução das atividades em várias localidades de forma alinhada com o referencial definido.

## 6 – Cronograma

É previsto um prazo de 6 meses para realização das atividades planejadas, conforme o cronograma apresentado a seguir:

Períodos Atividades	Mês 1				Mês 2				Mês 3				Mês 4				Mês 5				Mês 6			
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
1- Planejamento detalhado	X																							
2- Interação com Universidades		X																						
3- Apresentação do programa			X																					
4- Inscrição dos alunos				X																				
5- Seleção inicial					X																			
6- Desenvolvimento de competências						X	X	X																
7- Realização de desafio									X															
8- Análise de resultados										X	X													
9- Feedback para as Universidades											X													
10- Definição das linhas gerais													X	X	X	X								
11- Detalhamento da organização e operação																X	X	X	X					
12- Elaboração de documentação																					X	X	X	X

## 7 – Equipe Técnica

A realização das atividades do Projeto estará a cargo da equipe técnica constituída por:

Componente	Nome
Professor Doutor da UFES	Luciano Raizer Moura – SIAPE 297828
Aluno de graduação da UFES	A ser selecionado



# Plano de Trabalho

**Projeto:**

Desenvolvimento e modelagem do Polo Tecnológico da empresa Americanas S/A

**Empresa cliente:**

Americanas S/A

**Proponentes:**

FEST – Fundação Espírito-santense de Tecnologia

UFES – Universidade Federal do Espírito Santo

**Coordenação do projeto:**

Prof. Dr. Luciano Raizer Moura – Departamento de Tecnologia Industrial (DTI) – CT UFES  
Pesquisador líder

## 1- Apresentação

Este documento apresenta o plano de trabalho do projeto de pesquisa para a empresa Americanas S/A visando desenvolver e modelar o Polo Tecnológico da empresa que tem como foco o desenvolvimento e qualificação de talentos ligados as áreas de tecnologia da informação.

## 2- Objeto a ser executado

A empresa Americanas S/A intenciona criar Polos Tecnológicos nas localidades em que tem atuação, que representam uma ação da empresa para atuar em parceria com Universidades visando a atração, desenvolvimento, qualificação e contratação de talentos que irão atuar nas áreas de Tecnologia da Informação da empresa, criando uma conexão com o ecossistema de tecnologia, com o propósito de acelerar o crescimento econômico e social do Brasil. Trata-se de uma ação estratégica da empresa, definida como de grande relevância, e Vitória foi escolhida como a capital para desenvolver a ação piloto e organização de todo o programa que será aplicado a várias outras cidades onde a empresa tem forte presença.

O objetivo geral deste projeto é apoiar a empresa na definição, organização e modelagem dos Polos Tecnológicos definindo o modo de operação para atuar em conjunto com Universidades para promover o desenvolvimento e qualificação de talentos que irão compor os quadros da empresa, especialmente nas áreas de tecnologia da informação, criando conexão com ecossistemas locais para acelerar o crescimento econômico e social do Brasil. Os estudantes selecionados serão contratados pela empresa, poderão continuar desenvolvendo seus cursos e mantendo a residência atual, sem a necessidade de se deslocar para uma de suas bases, pois a atuação será de modo remoto. Isso permitirá o estudante continuar com seu curso, residir em sua cidade e ingressar para carreira em uma das maiores empresas do país.

A intenção é desenvolver inicialmente um projeto piloto, para experimentar a ação, atuando com poucas universidades e focando na participação e contratação de um grupo definido de estudantes e, com os resultados e aprendizado, modelar como irão operar os Polos Tecnológicos, que podem ser replicados em várias localidades do país.



### 3- Metas a serem atingidas;

Este projeto terá com foco principal a realização de duas ações básicas:

- *Projeto piloto* – para definir a forma inicial de atuação, experimentar e aprender com os resultados.
- *Modelagem dos Polos Tecnológicos* – com base no projeto piloto, definir o modo de organização e atuação dos Polos Tecnológicos.

Com essas considerações, a execução deste projeto visa alcançar as seguintes metas:

- Realizar estudos sobre a temática de interação com a academia para desenvolvimento conjunto de talentos
- Definir a forma inicial para realização da ação de atração, desenvolvimento e seleção de um grupo inicial de talentos.
- Envolver a participação de um grupo definido de universidades, iniciando com UFES e IFES
- Envolver a participação de professores dos cursos relacionados para que possam interagir com alunos que se destacam e possam demonstrar interesse
- Atrair e convidar para participação cerca de 100 estudantes para essa fase inicial
- Realizar o desenvolvimento de 30 estudantes dos cursos de engenharia e tecnologia da informação
- Apoiar a empresa em ações de capacitação dos estudantes selecionados envolvendo a participação da equipe de tecnologia da empresa, criando condições de intercâmbio técnico
- Contribuir com o aprimoramento das habilidades comportamentais (*soft skills*) dos alunos participantes
- Realizar a seleção de 5 estudantes que serão contratados e atuarão em função ligada a tecnologia da informação de início de carreira ( ocupação a ser definida pela empresa)
- Proporcionar a experimentação e aprendizado para modelar a operação dos Polos Tecnológicos
- Planejar e detalhar a operação dos Polos Tecnológicos
- Elaborar material com a metodologia e orientações para operação dos Polos Tecnológicos
- Apresentar às universidades participantes *feedback* dos resultados do processo de desenvolvimento e seleção dos estudantes, pretendendo contribuir com a melhoria contínua da aprendizagem.

### 4- Etapas de execução;

O desenvolvimento deste projeto envolve, como metodologia, a realização das seguintes etapas de execução:





#### **4.1- Planejamento detalhado da ação**

Ao iniciar o projeto será feita interação com a equipe da empresa para definição das linhas gerais do projeto piloto e da modelagem do Polo Tecnológico, elaborando um Plano de Trabalho.

Será definida a identidade do projeto – nome, objetivo, ações e material de apresentação, a ser usado na apresentação às Universidades participantes.

#### **4.2- Interação com Universidades**

Serão definidos os meios apropriados para envolvimento da participação das universidades como parceiras da empresa na ação. No projeto piloto serão envolvidas as universidades UFES e IFES, que são destaques no cenário regional. Serão realizadas reuniões com os coordenadores dos cursos de interesse, como engenharias (elétrica, mecânica, produção, ...) e informática (ciência da computação, engenharia de sistemas, sistemas de informação, ...). A intenção é buscar a “adesão” da universidade ao projeto. Caberá a universidade indicar os cursos e os coordenadores desses cursos para interação mais direta.

Na interação com as universidades serão identificados os professores com relação direta ao perfil a ser selecionado, sendo realizadas reuniões com os mesmos para apresentação do projeto. A expectativa é que os professores façam convite e indicação de alunos que são destaques para que participem do processo seletivo.

#### **4.3- Apresentação do programa**

Juntamente com as universidades serão enviados convites a todos os alunos dos cursos de interesse, se possível filtrando para as séries ou períodos que tenham condição de participação (devido ao perfil definido). Será usado o material de apresentação elaborado convidando para um evento de apresentação.

Será realizada apresentação do projeto para alunos pela realização de evento *on line* mostrando a ação e fazendo esclarecimentos de dúvidas.

#### **4.4- Inscrição dos alunos para seleção**

Os alunos interessados devem fazer a inscrição para o processo seletivo, usando um sistema próprio da empresa, para registrar a identificação dos candidatos e algumas informações relacionadas ao seu perfil (currículo, participação em cursos específicos, experiência, domínio de ferramentas de desenvolvimento, ...). A meta é ter pelo menos 100 inscritos para seleção inicial.

#### **4.5- Seleção inicial**

Após a inscrição, será feita uma seleção inicial de 40 inscritos para participação na etapa de desenvolvimento. A intenção é definir um grupo que atenda aos critérios mínimos para participar do desenvolvimento. Pode-se usar instrumentos padrões que a empresa já faz uso, como também basear nas indicações de professores, nas respostas ao questionário inicial ou outra forma.



#### **4.6- Desenvolvimento de competências**

Essa etapa envolverá a participação dos selecionados, e visa contribuir com o aprimoramento das suas competências técnicas e comportamentais, mostrando o jeito Americanas de ser. Serão realizadas reuniões *on line* para apresentar a empresa, como desenvolve tecnologia, seus valores e modo de atuação, sendo uma preparação para o desafio.

Para os participantes da etapa de desenvolvimento, que cumpriram as condições mínimas de participação, como presença e realização de atividades, será emitido um certificado de participação.

#### **4.7- Realização de desafio para seleção de participantes**

A avaliação para seleção dos participantes será pela apresentação de um desafio em que os estudantes devem dar respostas a determinadas situações apresentadas pela equipe técnica da empresa.

O resultado da avaliação do desafio pode ser alinhado com as demais avaliações (inicial e durante o desenvolvimento) para dar o resultado final e selecionar os 5 participantes que irão para contratação.

#### **4.8- Análise de resultados do projeto piloto**

Será feita avaliação geral das atividades realizadas durante o projeto piloto, identificando pontos fortes e oportunidades de melhorias, que servirá de base para a modelagem dos Polos Tecnológicos

#### **4.9- Feedback para as Universidades**

É importante apresentar para as universidades uma devolutiva das avaliações dos participantes para que possam aprimorar o ensino.

#### **4.10- Definição das linhas gerais do Polo Tecnológico**

Com base no aprendizado do projeto piloto, será feito, inicialmente, a definição das linhas gerais do Polo, apresentando uma visão sistêmica, identificando os processos e atividades a serem realizadas e os meios de execução.

#### **4.11- Detalhamento da organização e operação do Polo Tecnológico**

Uma vez desenhada a visão sistêmica do Polo Tecnológico, será feito o detalhamento dos processos e atividades, definindo os métodos a serem empregados, os meios de controle e o modo para organização e operacionalização.

#### **4.12- Elaboração de documentação dos Polos Tecnológicos**

Todas essas definições, da visão sistêmica, dos processos, atividades, métodos e meios de controle serão apresentadas em documentos, como manuais de procedimentos, que permitirão a capacitação da equipe e execução das atividades em várias localidades de forma alinhada com o referencial definido.



## 5- Previsão da execução do objeto e etapas programadas

É previsto um prazo de 6 meses para execução do objeto, a ser iniciado assim que for concluído o trâmite de documentação. O cronograma apresentado a seguir indica a previsão de início e conclusão das etapas programadas, sendo o Mês 1 o equivalente ao primeiro mês de execução assim que aprovado o convênio, e os demais em sequência:

Atividades	Mês 1				Mês 2				Mês 3				Mês 4				Mês 5				Mês 6			
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
4.1- Planejamento detalhado	X																							
4.2- Interação com Universidades		X																						
4.3- Apresentação do programa			X																					
4.4- Inscrição dos alunos				X																				
4.5- Seleção inicial					X																			
4.6- Desenvolvimento de competências						X	X	X																
4.7- Realização de desafio									X															
4.8- Análise de resultados										X	X													
4.9- Feedback para as Universidades												X												
4.10- Definição das linhas gerais													X	X	X	X								
4.11- Detalhamento da organização e operação																	X	X	X	X				
14.12- Elaboração de documentação																					X	X	X	X

## 6- Plano de aplicação dos recursos financeiros - Orçamento

Os recursos a serem usados para custeio do projeto são apresentados no quadro a seguir

Intens de custeio	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Bolsa de Professor Doutor	9.000,00	6	54.000,00
Bolsa de iniciação científica	1.500,00	6	9.000,00
Sub-total			63.000,00
<b>Custeio administrativo</b>			
Despesa Operacional Administrativa FEST - 10%			8.181,82
Ressarcimento a UFES - 13%			10.636,36
Sub-total			18.818,18
Valor total do projeto			<b>81.818,18</b>

Esse valor deve ser repassado a FEST, que abrirá uma conta bancária específica para o projeto e fará a gestão dos recursos conforme cronograma do projeto.



## 7- Equipe

A realização das atividades do projeto estará a cargo da equipe técnica constituída por:

<b>Componente</b>	<b>Nome</b>
Professor Doutor da UFES	Luciano Raizer Moura – SIAPE 297828
Aluno de graduação da UFES	A ser selecionado

Vitória, 10 de Maio de 2022

---

Prof. Dr. Luciano Raizer Moura  
Pesquisador Líder - UFES





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
LUCIANO RAIZER MOURA - SIAPE 297828  
Departamento de Tecnologia Industrial - DTI/CT  
Em 11/05/2022 às 12:09

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/470464?tipoArquivo=O>





## ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA - AMERICANAS - UFES - FEST - Versão oficial

Data e Hora de Criação: 14/09/2022 às 20:37:34

Documentos que originaram esse envelope:

- ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA - AMERICANAS - UFES - FEST - Versão oficial.pdf (Arquivo PDF) - 29 página(s)



### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: ad682aca62b34a8a8c195a5bebfea950e91ebf884d1f0a353bc6e6ad8fd9fc47

[SHA512]: d7ede8fed09d1b97829334d5572b60b65f1abfeb1167fc2ad26b2ca02042a1adb2a3c64cfd9d66cf2f7a2d784c7e061b2f5b914c37cc07c00352c7a5949e2f94

### Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



#### ASSINADO - Armando Biondo (armando.biondo@fest.org.br)

Data/Hora: 19/09/2022 - 18:48:45, IP: 200.137.65.109, Geolocalização: [-20.274303, -40.305749]

[SHA256]: 564cf117dc0ef760f4764584b726c96d09b19195616cc5a1245164837112c072



#### ASSINADO - Luciano Raizer Moura (lucianoraizer@gmail.com)

Data/Hora: 19/09/2022 - 18:32:42, IP: 177.205.210.133, Geolocalização: [-20.277930, -40.288231]

[SHA256]: 99aa5cb367f386d3f74a5bc41a3c147f8e67212ebc16cc7a5d70ee4c91f09bda



#### ASSINADO - Patricia Buorguignon Soares (patricia.soares@fest.org.br)

Data/Hora: 20/09/2022 - 09:15:20, IP: 200.137.65.103, Geolocalização: [-20.274337, -40.306083]

[SHA256]: dc6e6dab1b706f0348089a71e44bf7c847e50e8e7af2c6850b865a2afdea8aab



#### ASSINADO - Rômulo Almeida Cotta (romulo.cotta@ufes.br)

Data/Hora: 19/09/2022 - 19:32:59, IP: 177.223.230.164, Geolocalização: [-20.321551, -41.137534]

[SHA256]: 0d85115de3e6efafd144c335d9fce0c3d0394a91607eed7d0e5559f3d169c381



#### ASSINADO - Flávia Picanço (flavia.picanco@americanas.io)

Data/Hora: 04/10/2022 - 11:21:21, IP: 186.228.63.130

[SHA256]: 4f30c1d549144ac2b9a64e93e82cff49e52a7b90bdbf8357a8aefee997edfac0



#### ASSINADO - José Mauro Barros (jose.mauro@b2wdigital.com)

Data/Hora: 04/10/2022 - 17:36:23, IP: 186.228.63.130, Geolocalização: [-22.894526, -43.184392]

[SHA256]: fa6ac981966d5024ac108e9948d6defaf6bda4f02dd28dbecae205c2fd9e0c92



#### ASSINADO - Paulo Sérgio de Paula Vargas (reitor@ufes.br)

Data/Hora: 05/10/2022 - 17:45:53, IP: 200.137.67.51

[SHA256]: 40bc0400cfefb8fd04e6d72859aab6f12be52a947a5865d54b5c29c0cc2ec03a

Reitor UFES

### Histórico de eventos registrados neste envelope

05/10/2022 17:45:54 - Envelope finalizado por reitor@ufes.br, IP 200.137.67.51

05/10/2022 17:45:53 - Assinatura realizada por reitor@ufes.br, IP 200.137.67.51

05/10/2022 17:44:14 - Envelope visualizado por reitor@ufes.br, IP 200.137.67.51

04/10/2022 17:36:23 - Assinatura realizada por jose.mauro@b2wdigital.com, IP 186.228.63.130

04/10/2022 17:33:55 - Envelope visualizado por jose.mauro@b2wdigital.com, IP 186.228.63.130

04/10/2022 11:21:21 - Assinatura realizada por flavia.picanco@americanas.io, IP 186.228.63.130

04/10/2022 11:18:49 - Envelope visualizado por flavia.picanco@americanas.io, IP 186.228.63.130

20/09/2022 09:15:20 - Assinatura realizada por patricia.soares@fest.org.br, IP 200.137.65.103

20/09/2022 09:15:00 - Envelope visualizado por patricia.soares@fest.org.br, IP 200.137.65.103

19/09/2022 19:32:59 - Assinatura realizada por romulo.cotta@ufes.br, IP 177.223.230.164

19/09/2022 18:48:45 - Assinatura realizada por armando.biondo@fest.org.br, IP 200.137.65.109

19/09/2022 18:39:43 - Envelope visualizado por armando.biondo@fest.org.br, IP 200.137.65.109



## ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA - AMERICANAS - UFES - FEST - Versão oficial

Data e Hora de Criação: 14/09/2022 às 20:37:34

### Documentos que originaram esse envelope:

- ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA - AMERICANAS - UFES - FEST - Versão oficial.pdf (Arquivo PDF) - 29 página(s)



### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: ad682aca62b34a8a8c195a5bebf9a950e91ebf884d1f0a353bc6e6ad8fd9fc47

[SHA512]: d7ede8fed09d1b97829334d5572b60b65f1abfeb1167fc2ad26b2ca02042a1adb2a3c64cfd9d66cf2f7a2d784c7e061b2f5b914c37cc07c00352c7a5949e2f94

### Histórico de eventos registrados neste envelope

19/09/2022 18:32:42 - Assinatura realizada por lucianoraizer@gmail.com, IP 177.205.210.133

19/09/2022 18:31:48 - Envelope visualizado por lucianoraizer@gmail.com, IP 177.205.210.133

19/09/2022 18:29:27 - Envelope registrado na Blockchain por luciano.moura@ufes.br, IP 177.205.210.133

19/09/2022 18:29:16 - Envelope encaminhado para assinaturas por luciano.moura@ufes.br, IP 177.205.210.133

14/09/2022 20:37:41 - Envelope criado por luciano.moura@ufes.br, IP 200.137.65.100